

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.640 DE 27 DE JUNHO DE 2023

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 27/06/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

o que consta dos Processos nº SEI-070002/011649/2023 e nº SEI-070002/000662/2023, referentes ao requerimento de Autorização Ambiental do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, destinado à execução de serviços de recuperação, operação e manutenção de 17 ecobarreiras, cuja finalidade de remoção do lixo flutuante e plantas macrófitas em diversos cursos d'água contribuintes da Baía de Guanabara,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLIDPT/1640/2023,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Autorização Ambiental – AA para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, destinado à execução de serviços de recuperação, operação e manutenção de 17 ecobarreiras cuja finalidade é a remoção de lixo flutuante e plantas macrófitas em diversos cursos d'água contribuintes da Baía de Guanabara.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Autorização Ambiental deve ser de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/06/2023 – págs. 18.